

EMENDA Nº , de 2020, ao PLP nº 133 de 2020

Acrescente-se ao art. 3º do PLP 133, de 2020, o seguinte parágrafo:

Art. 3º

.....
§ 2º Cumprida a exigência estabelecida no parágrafo anterior, a União deverá transferir aos Estados, Distrito Federal e Municípios o valor de R\$ 3.6000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), em três parcelas iguais anuais, segundo os critérios estabelecidos pelos §§ 2º a 5º do art. 1º desta Lei Complementar.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo encerrar um longo contencioso judicial envolvendo a necessária compensação da perda de arrecadação de Estados e Municípios em decorrência da Lei Kandir.

No entanto, os termos definidos no acordo ainda são desfavoráveis aos Estados, uma vez que condiciona parte da compensação (R\$3,6 bilhões) à aprovação da PEC 188, de 2019, que estabelece medidas de ajuste fiscal aplicáveis ao custeio da máquina pública; modifica a estrutura do orçamento federal; estende a proibição de vinculação de receitas de impostos a qualquer espécie de receitas públicas, ressalvadas as hipóteses que estabelece; permite a redução temporária da jornada de trabalho de servidores públicos como medida para reduzir despesas com pessoal; propõe mecanismos de estabilização e ajuste fiscal quando as operações de créditos excederem as despesas de capital.

A PEC estabelece condições draconianas que irão impactar severamente toda a sociedade. Portanto, parte da compensação das perdas da Lei Kandir serão pagas pela população que será privada de serviços essenciais com a aprovação da PEC 188. Ademais, os Estados, Distrito Federal e Municípios não têm poder de ingerência


SF/20099.05989-80

sobre essa condicionante, mas serão prejudicados pelo pleno exercício do Congresso Nacional de suas competências na defesa da população brasileira.

A presente emenda procura restabelecer o mínimo de justiça com os entes federados, retirando a aprovação da PEC 188 como condições para a liberação de parcela dos recursos devido como compensação.

Sala das Sessões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP